



*Promulgo a presente
Emenda.*

Em. 15.12.99

**Emenda à Lei Orgânica
Nº 30/99**

*"Altera o Parágrafo Único do artigo 31 da
Lei Orgânica do Município de Luziânia-
Goiás".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova
e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de
Luziânia-Go.

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 31 da Lei
Orgânica do Município de Luziânia, Estado de Goiás, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 31

**Parágrafo Único: Fica fixado em 17 (dezessete) o
número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Luziânia.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do
mês de dezembro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário